



COMUNICADO

Parte II - Atenção ao tipo da Licença Ambiental (LO/LAC, etc.) com a capacidade produtiva declarada

Recomendamos aos empresários(as) e aos responsáveis técnicos que redobrem a atenção quanto ao tipo de Licença Ambiental solicitada à SEMA/MT, se há compatibilidade entre a capacidade produtiva declarada e a quantidade efetiva de produção para o período de vigência da licença.

A SEMA, em resposta ao Ofício nº 008/2023, expedido pelo CIPEM, traz os seguintes esclarecimentos:

a) Qual é o procedimento para solicitação do aumento de capacidade produtiva constante na licença?

De acordo com o Decreto nº 1585 de 21/12/2022 que altera os anexos do decreto nº 1.268, de 25 de janeiro de 2022, sobre, as Serrarias e seus parâmetros de produção temos a seguinte classificação:

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO TRIFÁSICO (LP, LI, LO).

- Serrarias com desdobramento de madeira em bruto - Acima de 5.000 m³ de madeira/ano.
- Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Acima de 5.000 m³ de madeira por ano
- Serraria com desdobro e beneficiamento de madeira - Acima de 5.000 m³ de madeira/ano

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO-LAS

- Serrarias com desdobramento de madeira em bruto - Até 5.000 m³ de madeira/ano
- Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Até 5.000 m³ de madeira/ano
- Serraria com desdobro e beneficiamento de madeira - Até 5.000 m³ de madeira/ano

Informamos que, no processo de solicitação de aumento de produção (Ampliação), caso o empreendimento já possua uma Licença Ambiental Simplificada, deverá apenas solicitar ampliação da Licença que já possui, não abrindo um processo novo e dentro dos parâmetros estabelecidos no decreto.

No que tange os empreendimentos passíveis de Licenciamento Trifásico, o empreendedor deverá solicitar a ampliação (LP, LI e LO de ampliação), dependendo de cada particularidade do empreendimento.

Se o empreendimento já possui uma LAS, e quer ampliar acima do parâmetro estabelecido, este deverá solicitar LO de ampliação na modalidade Trifásico.

b) A solicitação de aumento de capacidade produtiva acarretará em nova cobrança de taxas? Há possibilidade de fazer o aproveitamento da taxa paga anteriormente?

Para todas as solicitações descritas no Item anterior haverá cobrança de taxa.

c) Caso o empreendimento solicite previamente o aumento da capacidade da licença, o mesmo poderá continuar operando durante o processo, ou terá seu CC- SEMA bloqueado?

Não. Durante o processo de ampliação de produção do empreendimento, o mesmo continuará com a mesma capacidade da produção licenciada anteriormente, até que a ampliação seja deferida. Após a emissão da Licença de ampliação o CC-SEMA será comunicado.

